

Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, e-mail dre-algarve@drealg.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “Diário da República”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, SA, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 kV, FR15-97-2-20 Gorjões 4 (PTD FAR 531), com 8.65 metros, a partir do apoio n.º 49 da linha aérea FR15-97-2 Gorjões ao PTD FAR 531 Gorjões 4; Posto de Transformação PTD FAR 531 Gorjões 4, tipo Aéreo — AI com 160.00 kVA/15 kV; Rede de baixa tensão Aérea, RBT/IP FAR 531 Gorjões 4; a estabelecer em Gorjões, freguesia de Santa Bárbara de Nexe, concelho de Faro, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

09-01-2013. — O Diretor de Serviços de Energia, *Carlos Mascote*.
306792331

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 3563/2013

Organismos de Verificação Metrológica de Instrumentos de Pesagem Separadores de Funcionamento Automático

1 — Através da Portaria n.º 57/2007, de 10 de janeiro, foi publicado o regulamento de controlo metrológico de instrumentos de pesagem de funcionamento automático.

2 — Verifica-se a necessidade de descentralizar a realização das operações de verificação metrológica, nomeadamente a Primeira Verificação e a Verificação Periódica.

3 — Assim, nos termos e para os efeitos da alínea c) do ponto 1, do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro e do artigo 9.º da Portaria n.º 57/2007, de 10 de janeiro, determino:

a) É reconhecida a qualificação à empresa LUSOFACTOR — Metrologia, Consultoria e Ensaios, L.ª, sita na Rua Abel Manta, 3, Loja Dt.º, 2620-259 Ramada, no âmbito dos Instrumentos de Pesagem Separadores de Funcionamento Automático, para a execução das operações de controlo metrológico de Primeira Verificação após a reparação e a Verificação Periódica;

b) A referida empresa colocará, nos termos da legislação em vigor, a respetiva marca própria, anexa ao presente despacho, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento atrás referido;

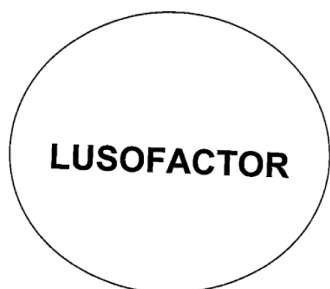
c) Das operações envolvidas, serão mantidos em arquivo os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico, nos termos da lei;

d) Mensalmente deverá a empresa enviar ao IPQ uma relação dos instrumentos que forem verificados, assim como efetuar o pagamento dos montantes correspondentes às operações de controlo metrológico realizadas, até ao dia 10 do mês seguinte, mediante cheque endossado ao Instituto Português da Qualidade, remetido ao Departamento de Metrologia, Rua António Gião, 2, 2829-513 Caparica;

e) O valor da taxa aplicável às operações previstas neste Despacho, encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico, e será revisto anualmente.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir desta data e é válido até 31 de dezembro de 2015.

10 de janeiro de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo, *J. Marques dos Santos*.



306736433

Despacho n.º 3564/2013

Organismo de Verificação Metrológica de Contadores de Gás e dispositivos de conversão de volume para uso doméstico, comercial e das indústrias ligeiras

1 — Através da Portaria n.º 34/2007, de 8 de janeiro, foi publicado o Regulamento de Controlo Metrológico de Contadores de Gás e dispositivos de conversão de volume para uso doméstico, comercial e das indústrias ligeiras.

2 — Verifica-se a necessidade de descentralizar a realização das operações de verificação metrológica.

3 — O Laboratório de Metrologia do Instituto de Soldadura e Qualidade (LABMETRO), encontra-se Acreditado através do Certificado n.º L0268.

4 — Assim, para efeitos de aplicação da Portaria 34/2007, de 8 de janeiro, e nos termos da alínea c), do ponto 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, determino:

a) É reconhecida a qualificação ao Laboratório de Metrologia do Instituto de Soldadura e Qualidade (LABMETRO), sito na Av. Prof. Dr. Cavaco Silva n.º 33, TAGUSPARK, 2740-120 Oeiras, para a execução das operações de primeira verificação de contadores de Gás (gamas de 0,016 m³/h até 250 m³/h) e dispositivos de conversão de volume, cujos modelos tenham sido aprovados até 29 de outubro de 2006, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro e para a execução das operações de primeira verificação após reparação, verificação periódica e verificação extraordinária.

b) O referido laboratório colocará nos termos da legislação em vigor, a respetiva marca própria, anexa ao presente despacho, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico aplicável, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento atrás referido;

c) Das operações envolvidas serão mantidos em arquivo os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico, nos termos da lei;

d) Mensalmente deverá o Laboratório enviar ao IPQ uma relação dos instrumentos que forem verificados, assim como efetuar o pagamento dos montantes correspondentes às operações realizadas, até ao dia 10 do mês seguinte, mediante cheque endossado ao Instituto Português da Qualidade, remetido ao Departamento de Metrologia, Rua António Gião, 2, 2829-513 Caparica;

e) O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico e será revisto anualmente.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir desta data e é válido até 31 de dezembro de 2015.

23 de janeiro de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo, *J. Marques dos Santos*.



306731305

Despacho n.º 3565/2013

Organismo de verificação metrológica de opacímetros

1 — Através da Portaria n.º 797/97, de 1 de setembro, foi publicado o Regulamento de Controlo Metrológico de Opacímetros.

2 — Verifica-se a necessidade de descentralizar a realização das operações de verificação metrológica.

3 — O Laboratório de Metrologia do Instituto de Soldadura e Qualidade (LABMETRO), encontra-se Acreditado para ensaios através do Certificado n.º L0268.

4 — Assim, para efeitos de aplicação da Portaria n.º 797/97, de 1 de setembro, e nos termos da alínea c), do ponto 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, determino:

a) É reconhecida a qualificação ao Laboratório de Metrologia do Instituto de Soldadura e Qualidade (LABMETRO), sito na Av. Prof. Dr. Cavaco Silva n.º 33, TAGUSPARK, 2740-120 Oeiras, para a execução das operações de verificação metrológica de opacímetros;